



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.314.617/001-47, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romar Gonçalves Ribeiro, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e L3A Divisórias e Forros LTDA, CNPJ nº 10.867.329/0001-08, com sede à Rua Dr. Francisco Viana Santos, nº136-B, bairro Centro/Esplanada, cidade Santa Luzia/MG, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 06/2016 do dia 27/04/2016, homologado em 03/05/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de FORROVID com espessura 20mm, Lã de vidro com película de PVC branco em uma das faces, modulação 625X1250mm, estrutura em perfis “T” clicado aço galvanizado branco e estrutura auxiliar para fixação do forro em metalon, a ser instalado na **Escola Municipal Ruth Braz**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº06/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais) conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a execução dos serviços de instalação a contar da assinatura do Contrato.

4.2. – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto, em que se verifique irregularidades.



4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Efetuar a instalação do forro de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, no prazo estipulado.

5.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e contrato, de forma que os forros a serem instaladas estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

5.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

5.1.4 - Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capim Branco.

5.1.5 - Utilizar, quando da substituição de peças e materiais avariados, produtos originais, de primeiro uso, sendo proibido o emprego de insumos reciclados. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer material, peça ou produto que apresente tal característica;



5.1.6 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

5.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

5.1.8 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, andaime, escadas e materiais necessários à perfeita e rápida execução dos serviços, obrigando-se ainda a retirar para local apropriado qualquer entulho e detrito proveniente dos serviços executados deixando as áreas devidamente limpas;

5.1.9 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias após a data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações e Fonte de Recurso:

02.05.01.12.361.1202.2052 Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.39.00 Ficha: 151 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

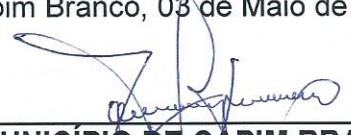
13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, 03 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: 18.314.617/001-47

Sr. Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA

CNPJ nº 10.867.329/0001-08

CONTRATADO (A)

10.867.329/0001-08

INSC. EST. 001.201.672.00-26

L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.

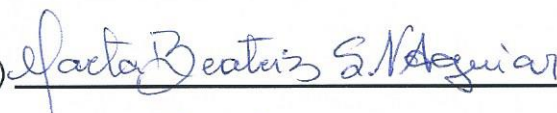
RUA FRANCISCO VIANA SANTOS, 136-B

TELEFAX: (31) 3482-6610

ESPLANADA - CEP 33025-000

SANTA LUZIA - M GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 679.930.876-00

2) 

CPF: 090.575.896-05

UF: MG
Município: CAPIM BRANCO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/05/2016 15:10:56
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000013** Modalidade: Pregão Sequencial: 000006
Data: 11/04/2016 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Entrega: 27/04/2016 08:30:00 Abertura: 27/04/2016 09:00:00 Proposta: 27/04/2016 09:00:00
Objeto: Fornecimento e instalação de ferrovia modular

Fornecedor: L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA

CNPJ/CNP: 10.867.329/0001-08

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
0001	Fornecimento e instalação de ferrovia modular	22.880,0000
Total do Fornecedor:		22.880,0000
Total do Processo:		22.880,0000

L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA
MCM EMPREENDIMENTOS LTDA
TOP LINE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA

IVAN THEODORO FLORES
162.717.426-53
Presidente

PAULO FURTADO LEITE
663.694.106-59
Membro / Equipe de Apoio

JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
054.417.806-81
Membro / Equipe de Apoio